

MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

CONTRATO Nº 41/2020

Que fazem o **Município de Fazenda Vilanova - RS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 01.607.509/0001-60, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 100, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Luiz Cenci**, residente e domiciliado neste município, casado, portador do CPF nº 256 395 010 49, adiante denominado **LOCATÁRIO** e **TENDA PLUS EIRELI**, inscrita no VNPJ sob nº 05.973.016/0001-02, localizada na Rua Barão do Arroio Grande, nº 1368, Bairro Arroio Grande, Município de Santa Cruz do Sul – RS, neste ato representado por Claudimari dos Santos Padilha, inscrita no CPF sob nº 919.690.000-82, residente e domiciliada na Rua Thomaz Flores, nº 453, Apto 401, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul - RS, adiante denominado **LOCADOR**, mediante Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2020 e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, firmam o presente Contrato, que tem como objetivo o aluguel de uma tenda em lona medindo 50m², para uso no atendimento específico de pacientes com sintomas suspeitos do Covid 19.

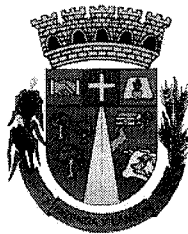
CLÁUSULA SEGUNDA - O locatário pagará ao locador o valor mensal de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), devendo o pagamento ser efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente, a contar da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – O locatário se responsabiliza na montagem da tenda, nivelamento de piso com forração tipo BUS e a montagem em oktanorm, com 02 consultórios e sala de recepção com duas pias, e ao final do contrato na desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência do presente contrato, será por até **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Único – O contrato poderá ser rescindido pelo município a qualquer momento.

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo situações imprevistas no presente termo, incluída a eventual rescisão, as partes, de comum acordo, poderão fazer os



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

ajustes necessários. Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária contendo a seguinte classificação: 10.301.0015.2122 – Programa de Combate ao Covid 19.

Estando, assim, justos e contratados, **locador** e **locatário**, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Elegem o Foro da Comarca de Estrela para dirimir qualquer dúvida ou litígio emergente do presente contrato.

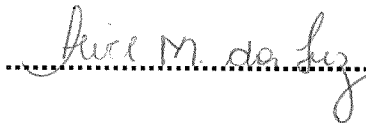
Município de Fazenda Vilanova, em 20 de julho de 2020.


José Luiz Cenci
Prefeito Municipal


Claudimari dos Santos Padilha
Tenda Plus Eireli

Testemunhas: Neiva Maria Borba
Agente Serviço Público
Matr. 755





Alice Martins da Silva
Agente Administrativo Aux.
Matricula 596